

Prezada e prezado conselheira(o),

Com os cordiais cumprimentos, a Presidência do CONSUP esclarece que:

Com relação ao assunto que trata da **Apresentação do resultado dos trabalhos do Comitê Especial constituído pela Resolução CONSUP/IFSC nº 113/2024, para orientar e coordenar o processo de seleção de representantes para as Comissões Eleitorais dos Câmpus e a Comissão Eleitoral Central, visando a eleição de Reitor(a) e Diretores(as)-Gerais do IFSC,**

Considerando:

1. A manifestação do Comitê Especial do IFSC:

*“Com os cordiais cumprimentos, o Comitê Especial do Instituto Federal de Santa Catarina IFSC - representado pela servidora e Presidente do Comitê, Andressa Cassias Pereira, vem por meio deste, solicitar a autorização para que os trabalhos do referido comitê possam ser apresentados em data posterior ao ora demandado na resolução CONSUP/IFSC Nº 113 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.”*

2. O DECRETO Nº 6.986, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009, que regulamenta os arts. 11, 12 e 13 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, para disciplinar o processo de escolha de dirigentes no âmbito destes Institutos, no parágrafo único do seu artigo Art. 3º.:

*“Compete ao Conselho Superior de cada Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia deflagrar os processos de consulta a que se refere o art. 2º, e deliberar sobre a realização dos pleitos em turno único ou em dois turnos, com a antecedência mínima de noventa dias do término dos mandatos em curso de Reitor e Diretor-Geral de campus.*

*Parágrafo único. Os processos de consulta para escolha dos cargos de Reitor e de Diretor-Geral de campus serão finalizados em até noventa dias, contados da data de seu início.”*

3. Que o assunto mantido para apreciação na reunião do CONSUP marcada para 09 de dezembro de 2024, deflagrará o processo a partir do mês de janeiro de 2025, período de férias letivas da grande maioria dos servidores do IFSC, sendo essa também uma preocupação do próprio Comitê Eleitoral:

*“Tendo em vista que o prazo legal desde a deflagração do processo eleitoral até o seu fim são de 90 dias, esta solicitação se justifica devido a preocupação de um entendimento de que a deflagração do processo eleitoral seja a partir da homologação das regras para escolha das comissões. Se o entendimento for conforme o exposto acima, o prazo legal para a escolha dos gestores será abraçado pelo calendário de férias da instituição.”*

4. Que a Consultoria Jurídica (CONJUR) do MEC tem tratado esse assunto, conforme relatórios das últimas eleições nos IFs, com o mesmo entendimento, que o processo se iniciará, a partir da pauta definida e apresentação das propostas do Comitê Especial do IFSC em reunião ordinária do CONSUP;

5. Que o Procurador Federal foi consultado e está ciente deste encaminhamento da presidência do CONSUP e não vê descumprimento da legislação vigente;

**Essa presidência, entende que:**

1. Para que o Comitê tenha tempo hábil para prover os devidos encaminhamentos ao processo eleitoral da Reitoria e Direções Gerais, conforme solicitação do mesmo em e-mail endereçado a essa presidência;
2. Para que se tenha a garantia de uma ampla e qualificada participação da comunidade do IFSC neste importante processo eleitoral; e
3. Para que se possa atender o DECRETO 6.986, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009, garantindo os prazos estabelecidos;

O assunto: **Apresentação do resultado dos trabalhos do Comitê Especial constituído pela Resolução CONSUP/IFSC 113/2024 com o objetivo de orientar e coordenar o processo eleitoral no IFSC em 2025 para Reitoria e Direções Gerais dos Campus**, será pautado na reunião do CONSUP de fevereiro de 2025, assegurando o prazo de 90 dias para a execução de todo o processo eleitoral, terminando até maio de 2025 (conforme estabelece o parágrafo único do Art. 3º.), garantindo a antecedência mínima de noventa dias do término dos mandatos em curso de Reitor e Diretor-Geral dos câmpus, já que a posse está prevista para o mês de agosto de 2025.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Presidência do CONSUP